

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 784 – Terça - feira, 31 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 15

ATO Nº 035/SEMUS/20. Suspender a Gratificação de Incentivo à Dedicção – GID a contar de 01/04/2020 do Médico Neurologista - Estatutário – **Dr. MARIO NEWTON OLIVEIRA DE MENEZES DE SOUZA**, matrícula **4243/91**, implantado pela Lei 924/09 de 21/01/2009 e Ato nº 028/SEMUS/2017 de 01/09/2017, que cumpria a carga horária especial para GID.

ATO Nº 036/SEMUS/20. Suspender a Gratificação de Incentivo à Dedicção – GID a contar de 01/04/2020 do Médico Neurologista - Estatutário – **Dra. NATALIA HORTA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula **1534/01**, implantado pela Lei 924/09 de 21/01/2009 e Ato nº 028/SEMUS/2017 de 01/09/2017, que cumpria a carga horária especial para GID.

ATO Nº 037/SEMUS/20. Suspender a Gratificação de Incentivo à Dedicção – GID a contar de 01/04/2020 do Médico Clínico Geral - Estatutário – **Dr. ROBSON AZEVEDO PIMENTEL**, matrícula **5441/01**, implantado pela Lei 924/09 de 21/01/2009 e Ato nº 028/SEMUS/2017 de 01/09/2017, que cumpria a carga horária especial para GID.

ATO Nº 038/SEMUS/20. Suspender a Gratificação de Incentivo à Dedicção – GID a contar de 01/04/2020 do Médico Psiquiatra - Estatutário – **Dra. TULA MARIA DAVID CHAVES**, matrícula **5389/91**, implantado pela Lei 924/09 de 21/01/2009 e Ato nº 028/SEMUS/2017 de 01/09/2017, que cumpria a carga horária especial para GID.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 da Lei 917/09 de 02/01/2009 e em decorrência do momento atual que o Município vem vivenciando da pandemia do Coronavírus – COVID-19; Considerando todos os Decretos publicados no Município em virtude de conter a propagação (disseminação) do vírus, a Secretaria de Saúde vem informar que está sendo suspenso a RET do profissional citado abaixo, em virtude do cancelamento das consultas previamente agendadas;

RESOLVE:

ATO Nº 039/SEMUS/2020. Suspender, a contar de 01/04/2020 do Médico Ginecologista – Estatutário - **Dra. ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA BELLO**, matrícula **5813/01**, o **Regime Especial de Trabalho-RET**, implantado pela Lei 561/02 de 18/01/02, regulamentado pelo Decreto 389/02 de 17/09/02, que cumpria a carga horária de 40 horas semanais divididas nas Unidades de Saúde, CEMEQ e UBS Julio Barros.

ATO Nº 040/SEMUS/2020. Suspender, a contar de 01/04/2020 do Médico Angiologista – Estatutário - **Dr. LUIZ MAURICIO SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula **13803/01**, o **Regime Especial de Trabalho-RET**, implantado pela Lei 561/02 de 18/01/02, regulamentado pelo Decreto 389/02 de 17/09/02, que cumpria a carga horária de 40 horas semanais no CEMEQ.

OSIRIS MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 011/SEMUS/2020. Dispõe sobre a prorrogação do prazo de ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA dos exercícios 2019/2020. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

– que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

– as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

– a necessidade de regulamentação, no Município de Queimados, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

– o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

– as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

– a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

- o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

– o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" (2019-nCoV);

- que as licenças sanitárias emitidas no ano de 2019 pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município tem vencimento em 31/03/2020; e

- que o funcionamento de órgãos administrativos do Município encontram-se com restrição de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a data de vencimento dos Alvarás e Licenças Sanitárias referentes ao exercício 2019/2020, cujo vencimento ocorrerá no dia 31/03/2020, passando o vencimento em 30/06/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSÍRIS MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde